



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2022

“Torneio Interassociações”

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra mencionado diploma *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”*;

Pelos considerandos acima expostos, celebra-se o presente protocolo de colaboração:

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone n.º 249 769 100, fax número 249 760 211, com o endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E ,

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM, pessoa coletiva n.º 501 104 224, com sede na Rua Pedro de Santarém n.º 46, 2000-223 Santarém, telefone n.º 243 307 640, telemóvel n.º 918704840, com o endereço de *email*: geral@afsantarem.pt, representado pelo Exmo. Presidente da Associação de Futebol de Santarém, Francisco Antonio Maia Jerónimo, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.



Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo, as partes acordam na cedência do Campo Municipal de Futebol da Chamusca para a realização de torneio interassociações, a realizar nos dias 7, 8 e 9 de janeiro de 2022.

Cláusula n.º 2

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para cumprimento do objeto do presente protocolo, o Município da Chamusca cede a título gratuito o espaço desportivo, bancadas e balneários do Campo Municipal de Futebol da Chamusca à Associação de Futebol de Santarém e assegura a contratação da prestação de serviços de emergência médica durante os períodos de jogo.

Cláusula n.º 3

Obrigações do Segundo Outorgante

É da responsabilidade do segundo outorgante a utilização responsável do espaço cedido, o cumprimento de normas covid 19, a elaboração do plano de contingência do evento e a gestão do acesso e segurança do Campo Municipal de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula n.º 4

Vigência

O presente protocolo vigorará nos dias 7, 8 e 9 de janeiro de 2022.

Cláusula n.º 5

Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada por despacho do sr. Presidente da Câmara, proferido a 05/01/2022 e ratificado na reunião da Câmara Municipal da Chamusca, realizada a 11/01/2022.

Cláusula n.º 6

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Cláusula n.º 7

Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 8

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

Cláusula n.º 9

Tratamentos e proteção de dados pessoais

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

Cláusula n.º 10

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Feito e assinado em duplicado, ficando cada um dos exemplares na posse de cada Outorgante.

Chamusca, 06 de janeiro de 2022.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Associação de Futebol de Santarém



(Francisco Antonio Maia Jerónimo)

